



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.520, DE 20 DE JULHO DE 2023

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3069, 28/07/2023

Institui no município de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, o “Dia Municipal do Feirante”.

Autoria: Poder Legislativo
Ver^a. Marília Maia Rabello Queiroz

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alto Araguaia, o “Dia Municipal do Feirante”, a ser realizado, anualmente, no dia 25 de agosto.

Art. 2º No dia de que trata esta lei, o Poder Executivo poderá promover campanhas e/ou incentivos para fomentar e propagar a categoria destes profissionais que tanto ajudam o comércio local.

Art. 3º O Dia Municipal do Feirante será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 20 de julho de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal